

LUIS FERNANDO BRAVO DE BARROS
Mestre pela Universidade de Innsbruck - Áustria
Advogado
PETRONELLA MARIA BOONEN (NELLY)
Doutora em Sociologia da Educação pela USP
Educadora
Tema: Essência comunitária da construção da Justiça Restaurativa e participação comunitária nas práticas restaurativas – 3h
Atividade Extraclasse – 1h
Bloco 5
CARLA PONTES DONNAMARIA
Doutora em Psicologia pela PUC Campinas
Psicóloga Judiciária e Professora Universitária
Tema: Apresentação das metodologias de práticas restaurativas e comunicação não violenta -3h
Atividade Extraclasse – 1h
Bloco 6
MARCELO NALESSO SALMASO
Bacharel em Direito pela UERJ
Juiz de Direito do TJSP
Tema: Atuação em Rede e Mudanças institucionais – Referências Normativas - 3h
Atividade Extraclasse – 1h
Bloco 7
ANDREA SVICERO
Especialista em Sociopsicologia pela Fundação Escola de Sociologia e Política
Assistente Social Judiciária
Tema: Como colocar a Justiça Restaurativa em funcionamento- Estruturação plano de ação -3h
Atividade Extraclasse – 1h
Bloco 8
SERGIO DA FONSECA DIEFENBACH
Especialista em Direito da Infância e Juventude pela Fundação Escola Superior do Ministério Público RS
Promotor de Justiça do MPRS
Tema: Justiça Restaurativa e Socioeducação – 3h
Atividade Extraclasse – 1h
Bloco 9
CARLA BOIN
Doutora em Direito pela USP
Advogada, mediadora e consultora
Tema: Justiça Restaurativa e outros conflitos na área da Infância e Juventude – Conflitos envolvendo questão de gênero – 1h
MARINETE DO NASCIMENTO
Estudante Teologia Budista
Terapeuta Sistêmica Restaurativa
Tema: Justiça Restaurativa e outros conflitos na área da Infância e Juventude – Conflitos envolvendo racismo – 1h
CECÍLIA PEREIRA DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO
Graduada em Pedagogia pela PUC/SP
Mediadora de conflitos e de Justiça Restaurativa
Tema: Justiça Restaurativa e outros conflitos na área da Infância e Juventude – Conflitos no âmbito escolar – 1h
Atividade Extraclasse – 1h
Período de Matrícula
De 18 de agosto (a partir das 11h) a 20 de setembro de 2026 (até às 23h)

Site da ESM: <https://esmp.mpsp.mp.br/cursos>
As matrículas serão realizadas conforme a ordem cronológica das inscrições.

Período de Disponibilização do Curso
Até 12 de janeiro de 2027
Vagas Disponíveis
600 vagas - Comarcas Parceiras
Isentos: Exclusivamente para servidores(as) alocados(as) nas Comarcas de: Bebedouro, Cajuru, Capital – Santana, Capital – Central, Franca, Hortolândia, Jacaré, Jarinu, Jaú, Jundiá, Lençóis Paulista, Mirassol, Pederneiras, Pindamonhangaba, Poá, Pontal, Porangaba, São José do Rio Preto, Serrana, Sorocaba e Vargem Grande do Sul.
Essas comarcas estão incluídas no Projeto de Aplicação de Práticas Restaurativas na Área da Infância e Juventude no âmbito do MPSP.
A matrícula deverá ser realizada com o e-mail institucional.

Quem já possui cadastro com outro endereço de e-mail deverá atualizá-lo, realizando a troca para o e-mail institucional.

Será obrigatório o preenchimento dos campos **"Cargo"** e **"Comarca"**, para que possamos identificar a função e a localidade dos(as) alunos(as) matriculados(as).

25 vagas - Integrantes do Ministério Público do Estado de São Paulo
Isentos: Exclusivamente para membros e servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo. Será obrigatório fornecer o e-mail institucional com domínio mpsp.mp.br.

Quem já possui cadastro com outro endereço de e-mail deverá atualizá-lo, realizando a troca para o e-mail institucional.

25 vagas - Interessados em Geral
Pagantes
Investimento:
Pagamento parcelado: duas parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da inscrição, por meio de boleto bancário a ser disponibilizado pelo CEAF-ESMP via Plataforma do curso.

A próxima parcela vencerá no dia 20 do mês de outubro de 2026 e será disponibilizado boleto via Portal do Aluno, item "minhas compras". A matrícula será efetivada após o pagamento da **1ª parcela**.

Pagamento à vista: no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), com 5% de desconto, que deverá ser efetuado no ato da inscrição por meio de boleto bancário a ser disponibilizado pelo CEAF-ESMP via Plataforma do curso.

A matrícula será efetivada após o pagamento.

Desistência e Reembolso

O cancelamento da matrícula deve ser formalizado pelo e-mail: esmp-academico-pos@mpsp.mp.br

O(a) aluno(a) será responsável pelas mensalidades vencidas até a data da solicitação, mesmo que não tenha frequentado as aulas.

Para cursos assíncronos, no cálculo da restituição será considerada a carga horária já cursada pelo(a) aluno(a) até o momento da formalização do cancelamento.

O reembolso poderá ser de até 90% do valor pago, desde que o(a) aluno(a) não tenha frequentado nenhuma aula ou utilizado qualquer serviço do CEAF/ESMP.

O processo de restituição poderá ser demorado e está condicionado à inexistência de registros no CADIN Estadual.

Informações

Telefones: (11) 3119-9442

E-mail: esmp-academico-pos@mpsp.mp.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das **11h às 19h**

Coordenação Geral

Tatiana Viggiani Bicudo

Doutora em Direito pela FDUSP

Procuradora de Justiça MPSP

Diretora do CEAF-ESMP

Currículo *lattes*: <http://lattes.cnpq.br/2827211937321141>

Coordenação Acadêmica

Fabiana Dal'Mas Rocha Paes

Mestre em Diretos Humanos e Justiça Social *University of New South Wales*, Sydney, Austrália

Assessora do CEAF-ESMP

Promotora de Justiça do MPSP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/2515581905666313>

Coordenação Pedagógica

Bruna Ribeiro Dourado Varejão

Mestre em Direito e Desenvolvimento pela FDRP/USP

Facilitadora de Práticas Restaurativas

Promotora de Justiça MPSP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/7707359156928689>

Elisa de Divitiis Camuzzo

Promotora de Justiça MPSP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/2459598230280041>

Juliana de Sousa Andrade

Mestre em Direito pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho

Integrante Grupo Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de Santo Amaro

Promotora de Justiça MPSP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/3135443871285422>

Sirleni Fernandes da Silva

Promotora de Justiça MPSP

Currículo *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/5451391972483393>

Realização: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo Setor Acadêmico – Núcleo de Pós-Graduação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública no mutirão de atendimento no Centro de Integração da Cidadania - JUNDIAÍ, a ser realizado na EMEB Deodato Janski - Jundiá/SP, no dia 29 de agosto de 2026, das 09h às 15h.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a promoção dos direitos humanos, a defesa dos direitos individuais e coletivos e a atuação em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o acesso à documentação civil constitui instrumento essencial para o exercício da cidadania, para o acesso a serviços públicos e para a efetivação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a relevância dos mutirões de emissão, segunda via, atualização e regularização de certidões como mecanismo de inclusão social e de superação de barreiras documentais enfrentadas por pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover orientação e apoio à população atendida, especialmente pessoas em situação de rua, pessoas em tratamento por uso abusivo de substâncias psicoativas e demais residentes em situação de vulnerabilidade, para solicitação e regularização de documentos civis;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública no Centro de Integração da Cidadania - JUNDIAÍ, a ser realizado na EMEB Deodato Janski, localizada na R. Idalina Gonçalves Dias, 1080 - Jardim Tarumã, Jundiá/SP, no dia 29 de agosto de 2026, das 09h às 15h, com as seguintes vagas:

a) BLOCO I - das 9h às 13h

01 (uma) vaga para Defensor/a Público/a;

01 (uma) vaga para Oficial/a de Defensoria Pública.

b) BLOCO II - das 11h às 15h

01 (uma) vaga para Defensor/a Público/a;

01 (uma) vaga para Oficial/a de Defensoria Pública.

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 24/08/2026, às 17h, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: <https://forms.cloud.microsoft/r/JEMzYhKM5U?origin=lpLink>

§1º Caso o número de inscritos para o bloco exceda o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as inscritos/as.

§2º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá como comprovante de inscrição.

§3º Será conferida preferência para designação aos/as Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o evento será realizado, em razão do local do mutirão.

Art. 4º Havendo número de inscritos/as superior ao de vagas para Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria, será realizado sorteio entre os/as interessados/as para cada bloco do evento no dia 25 de agosto de 2026, às 14h.

§1º Em caso de mais de uma inscrição, a última será considerada.

§2º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme a Deliberação CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§3º Os/as não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, observada a ordem do sorteio.

§4º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos do sorteio poderão ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão submetidas à Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Central de Eventos poderá contar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 6º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025, e do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial/a de Defensoria designado/a para plantão judiciário nos termos do artigo 36 do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

Art. 7º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações.

Art. 8º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação, a ser fixado conforme o cronograma específico do evento, somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria de Designações.

Art. 9º Os atendimentos previstos no artigo 1º envolverão:
I – acolhimento, escuta qualificada e orientação jurídica às mulheres participantes do evento, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade;

II – orientação acerca dos direitos das mulheres e das medidas jurídicas disponíveis para prevenção, proteção e enfrentamento de situações de violência, discriminação ou violação de direitos;

III – adoção das medidas jurídicas cabíveis, incluindo a elaboração de petições, requerimentos e demais providências necessárias à proteção dos direitos das mulheres atendidas;

IV – encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção e promoção dos direitos das mulheres, aos órgãos de assistência social, saúde, segurança pública, regularização documental e demais serviços correlatos;

V – registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, elaboração de relatórios e eventual acompanhamento posterior;

VI – adoção de outras providências que os membros da Defensoria Pública responsáveis pelo atendimento entendam necessárias para resguardar os direitos das mulheres participantes.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria Online – DOL, com a respectiva data de atuação na atividade.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca de sua realização, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.cloud.microsoft/r/i5qDdQdc7W?origin=lpLink> e enviado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do evento.

Art. 12. A Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações da Defensoria Pública-Geral poderá, a qualquer momento, rever o número de Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria convocados/as para atuação na atividade, bem como o período de permanência, independentemente da edição de novo ato, a fim de adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica e às necessidades do evento.

Parágrafo único. A comunicação sobre eventual redimensionamento do número de convocados/as ou da duração da permanência será feita, preferencialmente, até a realização do sorteio.

Art. 13. Se, ao término do horário da atividade, ainda persistirem atendimentos ou tarefas administrativas a serem realizados, o/a Defensor/a Público/a deverá permanecer pelo tempo necessário ao pleno desempenho de suas funções.

Art. 14. Dúvidas relacionadas à inscrição, à atuação ou aos procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.